**Lei Municipal de Incentivo à Cultura**

**Modelo de Aplicação das Marcas (NOVO)**

Ao realizar um projeto por meio da Lei Municipal de Incentivo à Cultura o proponente deve estar atento à correta aplicação da marca dos patrocinadores e apoiadores para divulgação de projetos incentivados pela Lei nº 3659/91. Qualquer situação diferente do modelo apresentado nesta página deve ser aprovada pela Gerência de Promoção Cultural e Projetos e pela Assessoria de Comunicação Social da Fundação Franklin Cascaes/SeCult.

**PATROCÍNIO**

****

**APOIO CULTURAL**

Coloque a marca do incentivador AQUI

Além da correta aplicação da marca, o material referente ao projeto aprovado deve conter as seguintes informações (de acordo com a especificidade de cada produto):

• **Em relação ao incentivo (espetáculos, publicações, eventos ou shows):**

1 - Produto totalmente patrocinado pelo município de Florianópolis por meio da Lei Municipal de Incentivo a Cultura nº 3659/91

2 - Produto parcialmente patrocinado pelo município de Florianópolis por meio da Lei Municipal de Incentivo a Cultura nº 3659/91

OBS: Livros, CDs e produtos similares com incentivo total pela Lei nº 3659/91 (conforme item 1) devem trazer ainda a informação “Venda Proibida”

• **Em relação ao público alvo:**

Entrada franca

Acesso gratuito

Distribuição gratuita